



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 31/2001  
Data: 07/02/2001  
Ass. J. 17815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 13/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO	DATA 19/03/2001
Votação: Unanimidade	S. T. F. N. I. C. A. T. O.
Presidente	Secretário

ALTERA COEFICIENTES DETERMINANTES DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 1568/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1568, de 02.07.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º: - Ao servidor que exercer função criada no inciso I – Responsável pelos Assuntos Relacionados ao Ministério do Trabalho e Pequenas Causas, junto ao Juizado da Comarca – é concedida uma gratificação mensal equivalente ao coeficiente 3,04 do Padrão Referencial dos Cargos de Provimento Efetivo; ao ocupante da função criada no inciso II – Coordenador e Assistente do PDI – Plano Diretor de Informática da Prefeitura Municipal – uma gratificação mensal equivalente ao coeficiente de 3,65; ao que exercer a função criada no inciso III – Responsável pela Contabilidade – uma gratificação mensal equivalente ao coeficiente de 4,86, em conformidade com o artigo 1, §2º, da Lei Municipal nº 1.449/96”.

Art. 2º: - Fica criada e introduzida na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal a Função Gratificada – FG de Responsável pelo Controle da Produção Primária, fazendo jus a uma gratificação mensal equivalente ao coeficiente 3,04 do Padrão Referencial dos Cargos de Provimento Efetivo, em conformidade com o Art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 1449/96, com as seguintes atribuições sintéticas: Fornecimento e Controle do Talão do Produtor; quantificar produção primária e variedade de produções; conferir relatórios do Estado; verificar índices de produção; cadastrar e controlar terras rurais; fornecimento de certidões para fins de aposentadoria; fornecimento de declaração de produtividade de terras rurais para desapropriações. Paralelamente exercerá atividades afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº 21/2001  
Data: 09/02/2001  
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

03.07.021.2001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.1.1.00.00 – Remuneração Demais Servidores

Secretaria Municipal de Finanças

03.08.030.2009 – Manutenção dos Serviços da Tesouraria

3.1.1.1.03.00 – Remuneração Demais Servidores

03.08.032.2010 – Manutenção dos Serviços da Contabilidade

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração Demais Servidores

Secretaria Municipal de Agricultura

04.07.021.2056 – Manutenção dos Serviços da Agricultura

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração Demais Servidores

Art. 4º: - Os servidores nomeados para o exercício das funções especificadas na presente Lei ficam dispensados do controle de freqüência pelo relógio-ponto e não fazem jus à percepção de horas extras de trabalho.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Comissão Especial-Data: 19/03/2001  
PMDB:  
PPB: Odvando Henrique Farin  
PFL: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo no. 21/2001  
Data: 02/02/2001  
Ass. 1985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A proposição objetiva adequar o organograma municipal às exigências da nova legislação administrativa e fiscal.

Considerando a alta responsabilidade dos cargos e a respectiva qualificação para o seu exercício, há a necessidade de equiparar as gratificações, que, como consta explicitamente no Projeto, absorvem a execução das horas extras exigidas nos setores contemplados com as normas introduzidas.

Pela alta repercussão na receita e persistente trabalho, capacidade individual para o exercício e novas exigências administrativas, fica criada uma FG de Responsável do Controle da Produção Primária do Município, com as atribuições sinteticamente enumeradas no corpo do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2001.

  
VALCIR SEGUNDO REGINATTO  
PREFEITO MUNICIPAL